

LEI Nº 14.046, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Parte vetada pelo Presidente da República e rejeitada pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020 (oriundo da Medida Provisória nº 948, de 2020), transformado na Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre o adiamento e o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e de cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19”.

“Art. 2º

§ 3º O fornecedor fica desobrigado de qualquer forma de ressarcimento se o consumidor não fizer a solicitação no prazo estipulado no § 1º ou não estiver enquadrado em uma das hipóteses previstas no § 2º deste artigo.

”

Congresso Nacional, em 25 de março de 2021 .



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional